

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.017.474/0001-8, com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro desta cidade e Comarca de Guaratuba – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Roberto Cordeiro Justus e por sua Procuradora Geral, vem, na forma da lei, emitir Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária referente ao Procedimento Administrativo nº 02754/18, da área objeto da matrícula do Registro de Imóveis de Guaratuba sob nº 62.522, por Demarcação Urbanística

Trata-se de processo de regularização fundiária em que o Município de GUARATUBA é o próprio requerente da REURB-S.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, até mesmo porque possui auto de demarcação urbanística prévio, pelo qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Verificou-se que o BAIRRO MIRIM, na área do aeródromo municipal, possuía parcial sistema de abastecimento de água potável e de energia elétrica, sendo que grande parcela da população estava utilizando-se de ligações clandestinas denominadas popularmente como ‘rabichos’. Ademais, a área ocupada não possuía titulação anterior nos Cartórios de Registro de Imóveis de Paranaguá, 1º e 2º escritórios de São José dos Pinhais e Guaratuba.

Desta forma, durante a tramitação do projeto de regularização fundiária foi formalizado parceria com a COPEL e SANEPAR visando a readequação do fornecimento de energia elétrica e água potável para os beneficiários da localidade atingida pelo projeto de regularização fundiária. E também procedeu-se com a demarcação do imóvel objeto da regularização fundiária, gerando a abertura da matrícula respectiva.

O Bairro Mirim já possui vias de circulação de veículos e pedestres, assim como transporte coletivo de passageiros. Nas imediações do bairro também existem outros equipamentos públicos, entre os quais: Centro Municipal De Educação Infantil, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, Escola Estadual de Ensino Fundamental – anos finais, e Unidade Básica de Saúde. Importante ainda esclarecer que por se tratar de REURB-

S o poder público é o responsável pela implantação e manutenção da infraestrutura essencial e demais equipamentos públicos, nos termos do artigo 37, da Lei 13.465/2017.

Portanto, nesta oportunidade **APROVO O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** resultante do agora concluído processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e dotado dos documentos necessários.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no processo, incluindo-se relação nominal e títulos de legitimação fundiária com os inclusos documentos, todos devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, **DECLARO CONCLUÍDO O PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL na área do aeródromo municipal, objeto da matrícula originária de nº 62.522, do Registro de Imóveis de Guaratuba**, nos termos do artigo 40 da Lei nº 13.465/17 e artigo 37 do Decreto nº 9.310/18, expedindo-se **A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E OS TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA aos respectivos beneficiários**, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do inciso V do artigo 21 do Decreto nº 9.310/2018 e do inciso V do artigo 28 da Lei nº 13.465/18.

Guaratuba, 06 de agosto de 2.018.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

DENISE LOPES SILVA GOUVEIA
Procuradora Geral do Município - OAB PR 24167

DECRETOS

DECRETO Nº 22.287

Data: 1º de agosto de 2.018.

Súmula: Concede promoção à servidora
LUCIANA ZANINI CORREA
GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 009938/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora **LUCIANA ZANINI CORREA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5519, na Referência 4 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.288

Data: 1º de agosto de 2.018.

Súmula: Concede promoção à servidora **SUELLEN KOSLOWSKI VIEIRA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 008500/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora **SUELLEN KOSLOWSKI VIEIRA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5665, na Referência 4 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término do curso de Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.289

Data: 1º de agosto de 2.018.

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço à servidora **PRISCILA DOS SANTOS ZIRBELL** e reenquadra-a por consequência.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777/97 e o solicitado pelo protocolado sob nº 02561/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço da servidora **PRISCILA DOS SANTOS ZIRBELL**, ocupante do cargo Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 5466-1, Ficha Funcional nº. 1346, o tempo de 8 (oito) anos e 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias referente ao período trabalhado para o município de 14 de março de 2.005 a 10 de fevereiro de 2.014.

Parágrafo Único. O tempo de serviço citado no *caput* deste artigo deverá ser utilizado para adicional por tempo de serviço, futura aposentadoria, eventual disponibilidade, podendo ser utilizado para efeito de licença especial em virtude de ser ininterrupto em relação ao cargo atual.

Art. 2º Fica reenquadrada, por consequência, no Cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula 5466-1, na Referência 12, Classe A e Nível de Atuação 02.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Decreto Nº 22290/2018

Data 02/08/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1732/2017 de 20/12/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor ~~R\$~~ 1.426.796,93 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01	GABINETE DO PREFEITO		
01.001	GABINETE DO PREFEITO		
01.001.04.122.0004.2.011.	ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO		
7 -3.3.90.30.00.00	01000MATERIAL DE CONSUMO		500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2.005.	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS		
36 -3.3.90.30.00.00	01000MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
872 -3.3.90.30.00.00	00504MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2.015.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO		
98 -3.1.90.11.00.00	00510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500,00
892 -3.3.90.30.00.00	00511MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
114 -3.3.90.39.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		610.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.003.10.302.0012.2.049.	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS		
211 -3.3.90.39.00.00	00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800,00
05.003.10.302.0012.2.052.	MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU		
239 -3.3.71.70.00.00	00303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		154.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
06.001	GABINETE DO SECRETARIO		
06.001.12.243.0013.2.062.	ACÇÕES DE EDUCAÇÃO DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
289 -3.3.90.39.00.00	00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00
06.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE		
06.002.12.361.0013.2.068.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL		
338 -3.3.90.33.00.00	00107PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		
07.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		

07.001.08.122.0010.2.027.	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE AÇÃO SOCIAL	
b 405 - 3.3.90.39.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.08.243.0010.2.029.	ACÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
894 - 3.3.90.36.00.00	965OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
07.001.08.243.0010.2.030.	ACÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
893 - 3.3.90.36.00.00	965OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.400,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
09.001.27.813.0022.2.104.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E LAZER	
583 - 4.4.90.52.00.00	01000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001.18.122.0018.2.089.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE	
625 - 3.3.90.39.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001.15.451.0015.2.084.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	
653 - 3.3.90.39.00.00	00511OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.001.15.452.0015.2.082.	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
674-3.3.90.30.00.00	00511MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
30	ENCARGOS ESPECIAIS	
30.001	RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL	
30.001.28.843.0008.2.022.	PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR	
792 - 3.3.90.36.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
	Total Suplementação:	1.182.400,00

Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
09.001.27.813.0022.2.104.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E LAZER	
897 - 4.4.90.52.00.00	818EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00
	Total Suplementação:	210.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.99.1.1.040000	CONVENIO SEET/PR AQUISIÇÃO VAN ESPORTE	210.000,00
	Total da Receita:	210.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0004.2.005.	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS	

40 - 3.3.90.36.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	00510OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2.015.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO	
114 - 3.3.90.39.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
820 - 3.3.90.39.00.00	00511OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.003.10.302.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
198 - 3.3.90.39.00.00	00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
05.003.10.302.0012.2.049.	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	
209 - 3.3.90.36.00.00	00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
05.003.10.302.0012.2.051.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	
222 - 3.3.90.30.00.00	00303MATERIAL DE CONSUMO	154.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.12.243.0013.2.062.	ACÇÕES DE EDUCACÃO DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
286 - 3.3.90.30.00.00	00104MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
06.002.12.365.0013.2.061.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
382-3.3.90.39.00.00	00107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0010.2.029.	ACÇÕES EM PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
424 - 3.3.90.40.00.00	00938SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO ? PESSOA JURÍDICA	800,00
07.001.08.243.0010.2.030.	ACÇÕES EM PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
436 - 3.3.90.30.00.00	00938MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
441 - 3.3.90.36.00.00	00939OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
443 - 3.3.90.39.00.00	00939OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001.18.122.0018.2.089.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE	
622 - 3.3.90.36.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
11.001.18.541.0018.2.090.	GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
631 - 3.3.90.39.00.00	00511OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001.15.451.0015.2.084.	MANUTENÇÃO E CONSERVACÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	
649 - 3.3.90.30.00.00	00511MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.001.15.452.0015.2.082.	COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	

677 - 3.3.90.30.00.00	01000MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
672 - 3.3.90.30.00.00	00504MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
C 683 - 3.3.90.39.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	590.000,00
30	ENCARGOS ESPECIAIS	
30.001	RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL	
30.001.28.843.0008.2.021.	PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA	
791 - 4.6.90.71.00.00	01000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.500,00
Total Redução:		1.182.400,00

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0010.2.029.	ACÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
896 - 3.3.90.36.00.00	00737OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.782,82
895 - 3.3.90.36.00.00	00935OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.535,60
09	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
09.001.27.813.0022.2.104.	AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E LAZER	
898-4.4.90.52.00.00	00501EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.078,51
Total Suplementação:		34.396,93

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

501Receitas de Alienações de Ativos	27.078,51
TOTAL:	27.078,51

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 02/08/2018, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 02 de agosto de 2018.

ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

DECRETO Nº 22.291

Data: 6 de agosto de 2.018.

Súmula: Revoga os Decretos Municipais nºs 15.048/11, 15.795/12, 16.716/13, 18.492/14, 19.880/16, 20.699/17, 21.863/18.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ainda, tendo em vista a decisão exarada nos Autos da Ação de Incidente de Declaração de Inconstitucionalidade nº 1519155-0/01, e o contido no protocolo administrativo nº 014611/18, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam revogados, integralmente, os Decretos Municipais de nºs 15.048/11, 15.795/12, 16.716/13, 18.492/14, 19.880/16, 20.699/17, 21.863/18.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.292

Data: 9 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **CRISTIANE DOMINGUES LOPES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **CRISTIANE DOMINGUES LOPES**, lotada na Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 22.293

Data: 9 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **ALEXSANDRA APARECIDA PINHEIRO ALBERDANHA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA**:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **ALEXSANDRA APARECIDA PINHEIRO ALBERDANHA**, lotada na Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.294

Data: 9 de agosto de 2.018.

Súmula: Nomeia **JAIME BATISTA VIEIRA**, para o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica do Cadastro Técnico, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.690/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeado, **JAIME BATISTA VIEIRA**, portador do RG nº 4.662.189-1/PR, e do CPF/MF nº 839.064.449-53, para o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica do Cadastro Técnico, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal do Urbanismo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 9 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.295

Data: 9 de agosto de 2.018.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, gestão 2018-2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendo aos incisos de I a V do art. 18 da Medida Provisória 455/09, arts 34 e 35 da Resolução nº 26/13 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e Lei Municipal 996/01, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, gestão 2018-2022:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

1. TITULAR

NOME	ANDREA CRISTINA DA SILVA MAIA		
RG:	6.959.483-2 PR	DATA DE EMISSÃO:	28/10/1993
CPF:	045.703.369-06		

2. SUPLENTE

NOME	FABIANA DAL LIN		
RG:	6.287.291-8	DATA DE EMISSÃO:	13/06/2013
CPF:	023.492.639-24		

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

1. TITULAR

NOME:	MARIA NAHYR PRZYBEYLKA DANIEL		
RG:	10.761.014-06	DATA DE EMISSÃO:	31/03/2006
CPF:	074.254.789-27		

2. SUPLENTE

NOME	THAIS REGINA DOS SANTOS		
RG:	10.761.109-6	DATA DE EMISSÃO:	03/04/2006
CPF:	092.741.829-02		

1. TITULAR

NOME	MARILIA ELIZA PEREIRA CORREA		
ENDEREÇO	RUA MONSENHOR LAMARTINE, 1807		
RG:	133.530.69-0	DATA DE EMISSÃO:	31/10/2017
CPF:	098.967.769-97		

2. SUPLENTE

NOME	SILVIA REGINA DA SILVA		
ENDEREÇO	ESTRADA CABARAQUARA – PR 412 KM 2		
RG:	8.254.891-2	DATA DE EMISSÃO:	14/11/1997
CPF:	726.941.069-00		

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. TITULAR

NOME	JOEL DE MELO BUENO (PRESIDENTE)		
ENDEREÇO	RUA GUAIRACÁ, 99 – BARRA DO SAÍ		
RG:	692.017-9	DATA DE EMISSÃO:	25/07/2007
CPF:	068.343.969-34		

2. SUPLENTE

NOME	ERASMO PINHEIRO PIRES		
ENDEREÇO	AV. PESCAÇA 647 – PIÇARRAS		
RG:	520.539-5	DATA DE EMISSÃO:	09/11/1994
CPF:	128.833.879-15		

1. TITULAR

NOME	ADRIANO DE LIMA		
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 90 – BAIRRO COROADOS		
RG:	8.465.751-4	DATA DE EMISSÃO:	21/06/2002
CPF:	043.712.339-10		

2. SUPLENTE

NOME	LEONARDO BAZIA BASSETTO		
ENDEREÇO	RUA MAL FLORIANO, 103 – CENTRO.		
RG:	9.613.903-9	DATA DE EMISSÃO:	21/06/2002
CPF:	052.967.809-81		

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

1. TITULAR

NOME	MARINA RIBEIRO DOMINGUES (VICE –PRESIDENTE)		
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO ARCEGA, 65 – COHAPAR.		
RG:	7.040.780-9	DATA DE EMISSÃO:	03/12/1980
CPF:	043.815.559-96		

2. SUPLENTE

NOME	HELOISA KNIAZEWSKI DA SILVA		
ENDEREÇO	TRAV. SANTO ANTONIO DA PLATINA, 16		
RG:	6.079.171-6	DATA DE EMISSÃO:	07/05/2014
CPF:	023.453.629-28		

3. TITULAR

NOME	JOÃO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR		
ENDEREÇO	RUA IVAI, 140		
RG:	12.491.781-6	DATA DE EMISSÃO:	20/01/2012

CPF: 092.741.959-90

4. SUPLENTE

NOME	MAYARA TEREZA SOUZA BRAZ CANDIDO		
ENDEREÇO	RUA PAULO SAPORSKI FILHO, 2155 – CARVOEIRO		
RG:	11.086.877-4	DATA DE EMISSÃO:	02/06/2016
CPF:	086.229.949-70		

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 9 de agosto de 2018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 22.296

Data: 9 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede aposentadoria à servidora
**GERTRUDES SILVA DE OLIVEIRA
LOHMANN.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendo em vista o protocolado sob nº 017734/15, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a partir de 1º de agosto de 2.018, aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **GERTRUDES SILVA DE OLIVEIRA LOHMANN,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22095, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.616,72 (hum mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) e anual de R\$ 19.400,64 (dezenove mil, quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º. Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 9 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.297

Data: 9 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede aposentadoria à servidora
MARIA IZABEL DE JESUS SILVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendo em vista o protocolado sob nº 012023/15, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a partir de 1º de agosto de 2.018, aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA IZABEL DE JESUS SILVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21706-1, lotada no quadro próprio do Magistério do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 3.017,92 (três mil, dezessete reais e noventa e dois centavos) e anual de R\$ 36.215,04 (trinta e seis mil, duzentos e quinze reais e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 9 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

Republicado por incorreção

Decreto Nº 22283/2018

Data 30/07/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1732/2017 de 20/12/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor ~~R\$~~ 1.871.534,32 (um milhão oitocentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01	GABINETE DO PREFEITO		
01.001	GABINETE DO PREFEITO		
01.001.04.122.0004.2.011.	ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO		
7 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2.005.	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS		
36-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
872 - 3.3.90.30.00.00	00504	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
03.001.04.126.0006.2.016.	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA		
65 - 3.3.90.30.00.00	00504	MATERIAL DE CONSUMO	22.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2.015.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO		
98 - 3.1.90.11.00.00	00510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.200,00
05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
05.002	ATENÇÃO BASICA		
05.002.10.301.0012.2.042.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA		
144 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.100,00
148-3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
890 - 3.1.90.94.00.00	00494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.700,00
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.003.10.302.0012.2.051.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA		
214-3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
218 - 3.1.90.16.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
05.004	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.004.10.305.0012.2.056.	MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS		
277 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
283-3.1.91.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		

06.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE		
06.002.12.361.0013.2.060.	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB		
324 - 3.1.91.13.00.00	00101OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000,00
06.002.12.361.0013.2.071.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
347 - 3.1.90.11.00.00	00104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000,00
06.002.12.365.0013.2.061.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
360 - 3.1.90.04.00.00	00104CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		38.000,00
362 - 3.1.90.11.00.00	00104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.500,00
364 - 3.1.90.13.00.00	00104OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00
368 - 3.1.91.13.00.00	00104OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL		
07.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.122.0010.2.027.	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE ACÃO SOCIAL		
397 - 3.1.90.16.00.00	01000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
07.001.08.243.0010.2.030.	ACÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
857 - 3.3.90.30.00.00	965MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
07.001.08.244.0010.2.028.	ACÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF		
475 - 3.3.90.30.00.00	00936MATERIAL DE CONSUMO		200,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
07.002.08.243.0010.2.031.	ACÕES DE ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS		
499 - 3.1.90.11.00.00	01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
09.001.27.813.0022.2.103.	APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		
579-3.3.90.36.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
581 - 3.3.90.39.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS		
12.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
12.001.15.452.0015.2.082.	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS		
668 - 3.1.90.16.00.00	01000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
681 - 3.3.90.39.00.00	00511OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000,00
12.001.15.452.0015.2.083.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
686 - 4.4.90.52.00.00	00504EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO		
14.001	DEPARTAMENTO DO URBANISMO		
14.001.15.452.0003.2.009.	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR		
726 - 3.1.90.11.00.00	00510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
739 - 3.3.90.36.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00
30	ENCARGOS ESPECIAIS		
30.001	RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL		
30.001.28.843.0008.2.022.	PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR		
792 - 3.3.90.36.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000,00

797 - 3.1.90.91.00.00 01000SENTENÇAS JUDICIAIS 2.500,00

Total Suplementação: 1.066.500,00

Suplementação

05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
05.002	ATENÇÃO BASICA		
05.002.10.301.0012.2.042.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA		
825 - 3.1.90.11.00.00	00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00	
827-3.1.90.16.00.00	00494OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
828 - 3.1.91.13.00.00	00494OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.003.10.302.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
833-3.1.90.11.00.00	00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	
834 - 3.1.90.16.00.00	00494OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
05.003.10.302.0012.2.049.	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS		
838-3.1.90.11.00.00	00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	
840 - 3.1.90.16.00.00	00494OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
05.003.10.302.0012.2.052.	MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU		
848 - 3.1.90.11.00.00	00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
849 - 3.1.90.16.00.00	00494OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
Total Suplementação:			730.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.1.1.020000	RECEITA PAB VARIÁVEL -AGENTES COMUNITARIOS	220.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.010000	RECEITA PISO DE ATENC?O BASICA-PAB FIXO	510.000,00
Total da Receita:		730.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01	GABINETE DO PREFEITO		
01.001	GABINETE DO PREFEITO		
01.001.04.122.0004.2.011.	ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO		
8 - 3.3.90.33.00.00	01000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2.005.	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS		
40-3.3.90.36.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00	
42 - 3.3.90.39.00.00	00510OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00	
03.001.04.126.0006.2.016.	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA		
70 - 3.3.90.39.00.00	00504OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00	

03.001.04.126.0006.2.107.	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	
81 - 4.4.90.52.00.00	00504EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
82 - 4.4.90.52.00.00	00510EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
05.002	ATENÇÃO BASICA	
05.002.10.301.0012.2.042.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA	
150 - 3.1.90.16.00.00	00303OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
828-3.1.91.13.00.00	00494OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.003.10.302.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
187 - 3.1.90.11.00.00	00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	458.000,00
05.003.10.302.0012.2.051.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	
222 - 3.3.90.30.00.00	00303MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO	
06.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
06.002.12.361.0013.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
297 - 3.1.90.11.00.00	00104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.500,00
303 - 3.1.91.13.00.00	00104OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00
06.002.12.361.0013.2.060.	VALORIZACÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB	
317 - 3.1.90.11.00.00	00101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.122.0010.2.027.	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE ACÃO SOCIAL	
395 - 3.1.90.11.00.00	01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.001.08.243.0010.2.025.	ATIVIDADES DE PROMOCÃO DE ACÕES DE PROTECÃO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
416 - 3.3.90.30.00.00	01000MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07.001.08.243.0010.2.030.	ACÕES EM PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
441 - 3.3.90.36.00.00	00939OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.001.08.243.0010.2.113.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
460 - 4.4.90.52.00.00	00936EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
09.001.27.813.0022.2.103.	APOIO, PROMOCÃO, DIVULGACÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	
582 - 3.3.90.40.00.00	01000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO ? PESSOA JURÍDICA	2.100,00
09.001.27.813.0022.2.104.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E LAZER	
583 - 4.4.90.52.00.00	01000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0018.2.090.	GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
631 - 3.3.90.39.00.00	00511OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001.15.452.0015.2.082.	COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	

666 - 3.1.90.11.00.00	01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
672 - 3.3.90.30.00.00	00504MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
12.002.15.452.0015.2.076.	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA	
688 - 3.3.90.30.00.00	00504MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DO URBANISMO	
14.001.15.452.0003.2.009.	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR	
736-3.3.90.30.00.00	01000MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
30	ENCARGOS ESPECIAIS	
30.001	RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL	
30.001.28.843.0008.2.021.	PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA	
791 - 4.6.90.71.00.00	01000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.000,00
30.001.28.846.0008.2.020.	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
799 - 3.3.90.91.00.00	01000SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500,00
Total Redução:		1.066.500,00

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0010.2.028.	ACÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF	
474 - 3.3.90.30.00.00	00934MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
17	PROCURADORIA FISCAL	
17.001	GABINETE DA PROCURADORA FISCAL	
17.001.02.125.0007.2.018.	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS	
773 - 3.1.90.11.00.00	00941VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.034,32
Total Suplementação:		75.034,32

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

941Honorarios Advocaticios	40.034,32
TOTAL:	40.034,32

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 30/07/2018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 30 de julho de 2018.

ROBERTO JUSTUS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.973

Data: 1º de agosto de 2018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **LUCIMARA DEGUES LEITE NUNES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 001863/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de agosto de 2018 à 30 de outubro de 2018, à servidora **LUCIMARA DEGUES LEITE NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 2179-1, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 27/Maio/2003 à 26/Maio/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de agosto de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.974

Data: 1º de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **OSNI CLAUDINO LEITE**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 011495/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida ao servidor **OSNI CLAUDINO LEITE**, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55361, licença para tratamento de saúde a partir de 23 de julho de 2.018, com término no dia 9 de agosto de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 23 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.975

Data: 2 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ELZA GONÇALVES DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 013910/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **ELZA GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula funcional nº 59201, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de julho de 2.018, com término no dia 28 de julho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.976

Data: 2 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARCIA CHRISTINA CORREIA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 013992/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARCIA CHRISTINA CORREIA**, ocupante do cargo de Médica Pediatra, matrícula funcional nº 61821, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de julho de 2.018, com término no dia 16 de agosto de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.977

Data: 2 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SIMONE NAIR PEREIRA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 014011/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **SIMONE NAIR PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 212491, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de julho de 2.018, com término no dia 3 de agosto de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 17 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.978

Data: 2 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SOCORRO RODRIGUES DEON**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 014112/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **SOCORRO RODRIGUES DEON**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55101, licença para tratamento de saúde a partir de 23 de julho de 2.018, com término no dia 6 de agosto de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 23 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.979

Data: 2 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARINES AIMONE PIAZZA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 013779/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARINES AIMONE PIAZZA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 223291, licença para tratamento de saúde a partir de 23 de julho de 2.018, com término no dia 20 de outubro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 23 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.980

Data: 2 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **LUZIANE ALVES CORDEIRO DE BORBA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 013949/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **LUZIANE ALVES CORDEIRO DE BORBA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 48901, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de julho de 2.018, com término no dia 16 de outubro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.981

Data: 2 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARILENE DE ALMEIDA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 013486/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARILENE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 48911, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de julho de 2.018, com término no dia 26 de julho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 12 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.982

Data: 2 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **VICENTE DE PAULO ANDRADE PALHARES FILHO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 13742/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida ao servidor **VICENTE DE PAULO ANDRADE PALHARES FILHO**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula funcional nº 7181, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de julho de 2.018, com término no dia 30 de julho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.983

Data: 2 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **RODRIGO RAMOS PEREIRA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 013047/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida ao servidor **RODRIGO RAMOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento, matrícula funcional nº 59491, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de julho de 2.018, com término no dia 27 de julho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 3 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.984

Data: 2 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **RODRIGO LUIS ALVES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 013047/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **RODRIGO LUIS ALVES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 58441, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de julho de 2.018, com término no dia 20 de julho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 3 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.985

Data: 2 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora **JOCELI DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 014105/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **JOCELI DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 57841, Licença Maternidade a partir de 15 de julho de 2.018 com término em 11 de janeiro de 2.019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.986

Data: 2 de agosto de 2.018.

Súmula: Designa a servidora **SANDRIANE DE OLIVEIRA** para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 014643/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora **SANDRIANE DE OLIVEIRA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora função docente, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal João Gualberto – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.987

Data: 2 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CAROLINE ROCHA SEREJA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 009015/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora **CAROLINE ROCHA SEREJA**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula funcional nº 31161, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de abril de 2.018, com término no dia 28 de junho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 30 de abril de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.988

Data: 2 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CAROLINE ROCHA SEREJA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 012905/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora **CAROLINE ROCHA SEREJA**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula funcional nº 31161, licença para tratamento de saúde a partir de 2 de julho de 2.018, com término no dia 31 de agosto de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 2 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.989

Data: 3 de agosto de 2.018.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 10.931/2018.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância para a área da Saúde, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 10.931/2018, em face dos fatos denunciados no protocolo administrativo nº 012270/18.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.990

Data: 3 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor **CLODOALDO JOSE DE SOUZA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 000510/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 10 de agosto de 2.018 à 9 de novembro de 2.018, ao servidor **CLODOALDO JOSE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 5561, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Janeiro/2005 à 31/Dezembro/20015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 10.991

Data: 3 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **ROSA ERVINA DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 000510/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de setembro de 2.018 à 30 de novembro de 2.018, à servidora **ROSA ERVINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 20915, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 30/Junho/2008 à 29/Junho/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 10.992

Data: 3 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **RENATA MIRANDA DOS ANJOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 001885/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de setembro de 2.018 à 30 de novembro de 2.018, à servidora **RENATA MIRANDA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 20915, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 30/Junho/2008 à 29/Junho/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 10.993

Data: 6 agosto de 2.018.

Súmula: Designa a servidora **MARGARETE DA CONCEIÇÃO MACIEL DE SOUZA** para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 014735/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora **MARGARETE DA CONCEIÇÃO MACIEL DE SOUZA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora função docente, para ministrar aulas extraordinárias na extensão do Centro Municipal de Educação Infantil Pinto de Gente.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.994

Data: 6 agosto de 2.018.

Súmula: Designa a servidora **CARLA RENATA DA SILVA** para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 014732/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora **CARLA RENATA DA SILVA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora função docente, para ministrar aulas extraordinárias na extensão do Centro Municipal de Educação Infantil Pinto de Gente.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.995

Data: 6 agosto de 2.018.

Súmula: Designa a servidora **CLAUDETE PINHEIRO DOUVE** para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 014725/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora **CLAUDETE PINHEIRO DOUVE**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora função docente, para ministrar aulas extraordinárias na extensão do Centro Municipal de Educação Infantil Pinto de Gente.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.996

Data: 6 agosto de 2.018.

Súmula: Designa a servidora **MILENA RAIANA SOARES DE SOUZA** para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 014722/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora **MILENA RAIANA SOARES DE SOUZA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora função docente, para ministrar aulas extraordinárias na extensão do Centro Municipal de Educação Infantil Pinto de Gente.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.997

Data: 6 agosto de 2.018.

Súmula: Designa a servidora **SIMONE DA COSTA** para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 014718/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora **SIMONE DA COSTA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora função docente, para ministrar aulas extraordinárias na extensão do Centro Municipal de Educação Infantil Pinto de Gente.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.998

Data: 6 agosto de 2.018.

Súmula: Designa a servidora **THAYLLANE CRISTINNE BARBOSA** para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 014714/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora **THAYLLANE CRISTINNE BARBOSA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora função docente, para ministrar aulas extraordinárias na extensão do Centro Municipal de Educação Infantil Pinto de Gente.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.999

Data: 6 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao servidor **GILCERIO HEITOR DE BITTENCOURT**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 010015/18, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor **GILCERIO HEITOR DE BITTENCOURT**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 9831, para tratar de assuntos particulares pelo período de 3 (três) anos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.000

Data: 9 de agosto de 2.018.

Súmula: Altera membros da Comissão Especial de Sindicância instaurada pela Portaria Municipal nº 10.964/2.018.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo 006749/18, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam alterados os membros da Comissão Especial de Sindicância, instaurada pela Portaria Municipal nº 10.964/18, que visa apurar irregularidades noticiadas no protocolo 006749/18, conforme segue:

- Carla Vieira Schuster Pinto
Procuradora – Matrícula Funcional nº 5937-1
- Marcio Sakajiri Tarran
Diretor Geral – matrícula Funcional nº 6102-1
- Luciane Paulino de Souza
Diretora Técnica – matricula funcional nº 6110-1

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo para mais 60 (sessenta dias) a partir da presente publicação, para término dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se demais disposições constantes na Portaria Municipal nº 10.964/18.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.001

Data: 9 de agosto de 2.018.

Súmula: Determina Instauração de Sindicância.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 220 da Lei Municipal Nº 777/97, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 006280/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria 10.928/2018, que num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, apure os fatos objeto da Denúncia do Protocolo Administrativo de nº 006280/18.

Parágrafo Único. Ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório que configure o fato, indicando se é irregular ou não; caso seja, quais os dispositivos legais violados e presunção de autoria, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Art. 2º. A comissão contará com a presença de um servidor do Controle Interno em suas reuniões, conforme recomendação nº 08/2018 do Ministério Público.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.002

Data: 9 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora **ROZELI APARECIDA CASTANHO COSTA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 015049/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **ROZELI APARECIDA CASTANHO COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 2765-1, Licença Maternidade a partir de 19 de julho de 2.018 com término em 14 de janeiro de 2.019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.003

Data: 9 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor **DACIO JOSE DIAS CORREA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 013925/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de setembro de 2.018 à 30 de novembro de 2.018, ao servidor **DACIO JOSE DIAS CORREA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, matrícula funcional nº 30335, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 14/Julho/2008 à 13/Julho/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.004

Data: 9 de agosto de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **MARIA IZABEL DE JESUS SILVEIRA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 013232/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 15 de agosto de 2.018 à 15 de novembro de 2.018, ao servidor **MARIA IZABEL DE JESUS SILVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22511, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Julho/2008 à 30/Junho/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO-PRAZO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: IOLANDA CLAUDINO DISSENHA

CPF N.º: 842.928.739-69

CJ DOS SANTOS SANTIAGO & CIA LTDA – ME – (Procurador)

CNPJ n.º: 07.666.374/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Curitiba, 710 – Centro – 83.280-000 - Guaratuba - PR

7º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 006/14 - PMG

CONTRATO N.º 064/14 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato a Locação do IMÓVEL situado nesta cidade de Guaratuba, a Avenida Curitiba, nº. 890, Centro, matrícula do Registro de Imóveis nº. 37845 do Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais - PR, destinado para as instalações DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

007 – Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

001 – Fundo Municipal da Assistência Social

08.243.0010-2029- AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

33.90.30.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

0938- Bloco de Financiamento da Proteção Especial de Média Complexidade

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2018.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO-VALOR

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: IOLANDA CLAUDINO DISSENHA

CPF N.º: 842.928.739-69

CJ DOS SANTOS SANTIAGO & CIA LTDA – ME – (Procurador)

CNPJ n.º: 07.666.374/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Curitiba, 710 – Centro – 83.280-000 - Guaratuba - PR

8º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 006/14 - PMG
CONTRATO N.º 064/14 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato a Locação do IMÓVEL situado nesta cidade de Guaratuba, a Avenida Curitiba, nº. 890, Centro, matrícula do Registro de Imóveis nº. 37845 do Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais - PR, destinado para as instalações DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

007 – Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

001 – Fundo Municipal da Assistência Social

08.243.0010-2029- AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

33.90.30.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

0938- Bloco de Financiamento da Proteção Especial de Média Complexidade

VALOR: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2018.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) **EDITAL:** Nº. 051/2018
- 4) **OBJETO:** O presente certame tem por objeto a aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido com equipamentos de oxigenoterapia (cilindros em comodato) para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
- 5) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- 6) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
 - 6.1) **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 28 de agosto de 2018, até às 08h00min (oito horas).
 - 6.2) **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 28 de agosto de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 - 6.3) **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 28 de agosto de 2018, às 09h00min (nove horas).
 - 6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 7) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576
- 8) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 09 de agosto de 2018.

SILVANA A. DINIZ

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

1. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
2. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
3. **EDITAL:** Nº. 052/2018
- 4) **OBJETO:** O presente certame tem por objeto a aquisição de equipamentos e veículos para atender a Secretaria Municipal De Saúde, com Recursos de Emendas Parlamentares e do Vigiasus
- 5) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- 6) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
 - 6.1) **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 29 de agosto de 2018, até às 08h00min (oito horas).
 - 6.2) **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 29 de agosto de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 - 6.3) **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 29 de agosto de 2018, às 09h00min (nove horas).
 - 6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 7) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

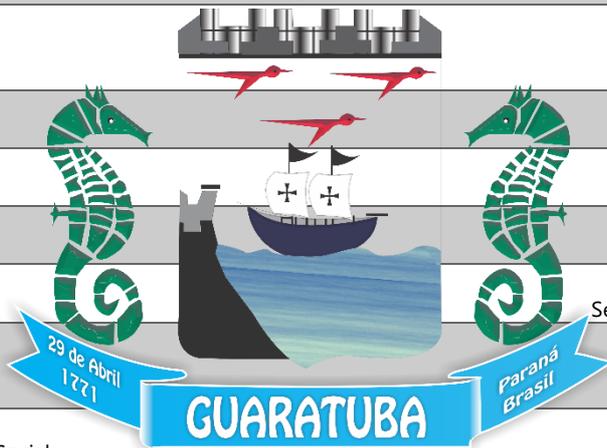
E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576
- 8) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 09 de agosto de 2018.

SILVANA A. DINIZ

Pregoeira

EXPEDIENTE	
Roberto Cordeiro Justus Prefeito	
Alex Elias Antun Secretário da Saúde Secretário do Esporte e do Lazer	Cátia Regina Silvano Secretária da Educação
Claudio Nazário Da Silva Secretário da Administração	Denise Lopes Silva Gouveia Procuradora Geral
Elaine Mattos Fogaça Dias Secretária da Cultura e do Turismo	Fausto André da Mota Secretário do Urbanismo
Fernanda Estela Monteiro Machado Procuradora Fiscal	Gabriel Gonçalves Secretário da Habitação
Jacson José Braga Secretário da Segurança Pública	Jean Colbert Dias Secretário das Finanças e do Planejamento
Juliana Aparecida Pacheco Secretária da Pesca e da Agricultura Secretária do Meio Ambiente	Mario Edson Pereira Fischer Da Silva Secretário da Infraestrutura e das Obras Secretário das Demandas da Área Rural
Lourdes Monteiro Secretária do Bem Estar e da Promoção Social	
 <p>Prefeitura Municipal de Guaratuba Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro (41) 3472-8500 www.guaratuba.pr.gov.br</p>	